

**DESPACHO Nº 18/2013**

Para os efeitos previstos no artigo 4º nº 2 do Despacho Reitoral nº GR.06/12/2009, que adequa o regulamento do estudante a tempo parcial da Universidade do Porto e tendo sido aprovado o valor das propinas a praticar na Universidade do Porto no ano letivo 2013/2014, conforme deliberação do Conselho Geral de 15 de março de 2013, fixo os seguintes valores para a propina do estudante a tempo parcial para o ano letivo 2013/2014:

**SEGUNDO CICLO DE ESTUDOS EM DIREITO – €630,50**

(1ª e 2ª prestação: €157,63; 3ª e 4ª prestações €157,62)

**SEGUNDO CICLO DE ESTUDOS EM CRIMINOLOGIA:**

1º ano – €937,50 (1ª e 2ª prestação: €234,38; 3ª e 4ª prestações €234,37)

2º ano – €630,50 (1ª e 2ª prestação: €157,63; 3ª e 4ª prestações €157,62)

**TERCEIRO CICLO DE ESTUDOS EM DIREITO – €2062,50**

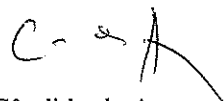
(1ª e 2ª prestação: €515,63; 3ª e 4ª prestações €515,62)

**TERCEIRO CICLO DE ESTUDOS EM CRIMINOLOGIA – €2062,50**

(1ª e 2ª prestação: €515,63; 3ª e 4ª prestações €515,62)

Porto, FDUP, 19 de março de 2013

O Diretor da Faculdade,



Prof. Doutor Cândido da Agra